



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
NÚCLEO DE COMPRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021**

A **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU**, como órgão gerenciador, localizada na Avenida L2 Sul, Quadra 603, Lote 22, Brasília/DF, representada neste ato pelo Secretário de Administração da ESMPU ou, em seus impedimentos e ausências, pelo Secretário de Administração Substituto da ESMPU, nos termos das Leis n.ºs. 8.666/93, 10.520/2002, 13.979/2020 e dos Decretos n.ºs. 3.555/2000, 10.024/2019, 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 3/2020, ata de julgamento de preços, publicada no Diário Oficial da União e devidamente homologada, **RESOLVE** registrar o preço oferecido pela empresa T A - INDÚSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA O VESTUÁRIO LTDA, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, conforme condições constantes do Anexo I.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de higiene e equipamentos de proteção individual, a fim de atender à Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), à Procuradoria Geral da República, à Procuradoria da República no Distrito Federal (PRDF) e à Procuradoria Regional da República da 1ª Região (PRR1), para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito de seus respectivos órgãos, e, assim, permitir o retorno gradual das atividades presenciais, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 3/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 6 (seis) meses, contados da data da sua assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a ESMPU não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Será incluído, no Anexo II da presente Ata, o registro das empresas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor e na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

1. Não será admitida a utilização da presente ata de registro de preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As contratações efetuadas pelo órgão gerenciador advindas da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Secretário de Administração da ESMPU e as contratações efetuadas pelos órgãos participantes serão autorizadas pela autoridade competente.
2. Caso a empresa registrada seja convocada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou autorização de fornecimento ou outro documento hábil de contratação e não atender no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, está caracterizada o descumprimento total da obrigação, na dicção do artigo 81 da Lei 8.666/93, o que poderá acarretar a aplicação de penalidades.
3. Nas contratações celebradas após 30 (trinta) dias da assinatura da ata de registro de preços, a estimativa de preços será refeita, com o intuito de verificar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública.
4. Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a empresa registrada poderá ser liberada do compromisso assumido desde que justifique a impossibilidade de fornecimento e solicite o cancelamento antes do pedido de fornecimento do órgão, sem aplicação de penalidade.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS CANCELAMENTOS**

1. Proceder-se-á o cancelamento da empresa registrada que:
  - a. descumprir condições da Ata;
  - b. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c. não aceitar reduzir os valores registrados caso os valores praticados no mercado tornem-se menores;
  - d. sofrer as sanções dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou art. 7º da Lei 10.520/2002.
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e

justificados:

- a. por razão de interesse público; ou
- b. a pedido do fornecedor e análise por parte do órgão gerenciador das justificativas apresentadas para o cancelamento.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 3/2020.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão nº 3/2020 e seus Anexos e a proposta da empresa T A - INDÚSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA O VESTUÁRIO LTDA, classificada no certame supramencionado.
2. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as dúvidas originárias do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, 13.979/2020 e dos Decretos nºs. 3.555/2000, 10.024/2019, 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

## ANEXO I

### ATA Nº 1/2021

|                      |  |
|----------------------|--|
| Fornecedor:          | T A - INDÚSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA O VESTUÁRIO LTDA      |
| CNPJ:                | 35.927.779/0001-70   |
| Endereço:            | Avenida Industrial, 469, Zona 07, Cianorte/PR. CEP: 87.208-060 |
| Telefone:            | (44)33511800   |
| E-mail:              | lcl@etiknorte.com  |
| Representante Legal: | Thaís Aylon Nascimento   |
| CPF:                 | 058636349-10   |
| RG:                  | 9653013-7 SSP/PR   |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | QUANTIDADE |      |     |      |      | TOT<br>AL | Valor<br>unitári<br>o<br>(R\$) | Valor<br>total<br>(R\$) |
|------|--|------------|------|-----|------|------|-----------|--------------------------------|-------------------------|
|      |  | ESMPU      | CNMP | PGR | PRR1 | PRDF |           |                                |                         |
| 1    | MÁSCARAS NÃO-CIRÚRGICAS DE TECIDO conforme modelos e medidas de referência constante no Anexo 1 do TR 71/2020. | 1000       | 1000 | -   | -    | -    | 2000      | 4,89                           | 9.780,00                |

|                                 |   |   |   |    |   |   |    |        |                  |
|---------------------------------|---|---|---|----|---|---|----|--------|------------------|
| 11                              | <b>TOTEM DISPLAY DISPENSER PARA<br/>ÁLCOOL EM GEL -</b><br>(Conforme descrição contida no TR<br>71/2020). | 6 | 2 | 40 | 6 | 3 | 57 | 429,00 | 24.453,00        |
| <b>Valor Total da Ata (R\$)</b> |   |   |   |    |   |   |    |        | <b>34.233,00</b> |

**ANEXO II****EMPRESAS QUE ACEITAM COTAR OS BENS OU SERVIÇOS COM PREÇOS IGUAIS AO LICITANTE VENCEDOR – CADASTRO DE RESERVA**

|                         |  |
|-------------------------|--|
| Fornecedor 1:           |  |
| CNPJ:                   |  |
| Endereço:               |  |
| Telefone:               |  |
| E-mail:                 |  |
| Representante<br>Legal: |  |
| CPF:                    |  |
| RG:                     |  |

| Item | Descrição | U.M. | Qtde. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-----------|------|-------|----------------------|-------------------|
|------|-----------|------|-------|----------------------|-------------------|

|                      |  |
|----------------------|--|
| Fornecedor 2:        |  |
| CNPJ:                |  |
| Endereço:            |  |
| Telefone:            |  |
| E-mail:              |  |
| Representante Legal: |  |
| CPF:                 |  |
| RG:                  |  |

| Item | Descrição | U.M. | Qtde. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-----------|------|-------|----------------------|-------------------|
|------|-----------|------|-------|----------------------|-------------------|



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Aylon Nascimento, Usuário Externo**, em 11/02/2021, às 15:32 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan de Almeida Guimarães, Secretário de Administração**, em 11/02/2021, às 16:03 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0261073** e o código CRC **A07F8D7C**.

---

SGAS 603, lote 22 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF  
Telefone: (61) 3313-5115 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.001557/2020-96

ID SEI nº: 0261073